



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (0xx44) 640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br CEC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 239/2005

CONCEDE INCENTIVO PECUNIÁRIO À EMPRESA L. M. FÉLIX, CNPJ 04.719.195/0001-85 e dá outras providências.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa, L.M.FÉLIX, CNPJ nº 04.719.195/0001-85, com sede neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, auxílio pecuniário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por até 01 (um) ano, destinado à locação do Salão Comercial, localizado à Praça Manoel Alvino de Oliveira, 160, neste município, de propriedade do Sr. Manoel de Oliveira Silva, onde se instalará de forma provisória uma filial da empresa L. M. FÉLIX.

Art. 2º - Em contrapartida, a empresa L. M. FÉLIX se compromete a gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos, com admissão de pessoas da localidade de Esperança Nova, com início imediato das atividades.

Art. 3º - O valor a ser repassado constante no artigo 1º, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições impostas nesta lei.

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei, estão previstas no orçamento geral do município nas seguintes dotações:

03 – Secretaria Geral Administrativa;
01 – Departamento Administrativo;
04 – Administração;
122 – Administração Geral;
1100 – Gestão Administrativa;
2.004 – Manutenção encargos gerais municipais;
3.3.90.36.15 – Locação de imóveis.
01000 – Fonte Recursos Livres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPERANÇA NOVA – PR, 28 (vinte e oito) de novembro de 2005.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal